



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande

1

Quinta-feira • 24 de Fevereiro de 2022 • Ano VI • Nº 1720

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande publica:

- **Retificação- Decreto Nº 024/2022 De 23 De Fevereiro De 2022-** Dispõe sobre o expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caldeirão Grande nos dias 28/02/2022, 01/03/2022 e 02/03/2022, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Candido Pereira Da Guirra Filho / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Caldeirão Grande - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3Z3NIIMN2ZCX2KPIF6WK1A

## Decretos



### DECRETO Nº 024/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**EMENTA:** Dispõe sobre o expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caldeirão Grande nos dias 28/02/2022, 01/03/2022 e 02/03/2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Caldeirão Grande:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Caldeirão Grande-BA, nos dias 28/02/2022 e 01/03/2022.

**Parágrafo único.** No dia 02/03/2022 o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Caldeirão Grande-BA, limitar-se-á até às 12:00, sendo que após esse horário, as repartições deverão retomar suas atividades regularmente.

**Art. 2º** - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica:

I - ao serviço de pronto-socorro municipal e equipes de saúde voltadas para seu apoio direto;

II - ao serviço de guarda e proteção patrimonial do Município;

III - ao serviço de limpeza pública;

IV - aos demais serviços considerados essenciais.

**Parágrafo único** – Excetuam-se, por possuírem calendário próprio em função do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, as unidades de ensino da rede municipal de Educação de Caldeirão Grande.

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13



**Art. 3º** – Ficam mantidas as licitações já agendadas devendo ser aplicadas as medidas de segurança para prevenção do contágio (recepção de documentação/envelopes, para análise exclusiva pela CPL e pessoal de apoio).

**Art. 4º** - Fica excepcionalmente alterada a data de instalação e funcionamento da “Feira Livre” da sede do município de Caldeirão Grande, do dia 28/02/2022 (segunda-feira) que se realizará no dia 01/03/2022 (terça-feira).

**Art. 5º** - Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados nos dias citados neste decreto.

**Parágrafo único** – As horas normais não trabalhadas nas datas especificadas no art. 1º deste decreto deverão ser compensadas a partir de 03 de março do ano corrente, ficando os Chefes de Setor de cada órgão da administração responsável pelo cumprimento do quanto aqui disposto.

**Art. 6º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO**

Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13